



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Admissão e Movimentação - Contratação Temporária

Processo SEI nº 1500.01.0702045/2024-77

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL SEPLAG Nº 01/2026

(*Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/02/2025*)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva de **Médico Perito em qualquer especialidade e nas especialidades de Cardiologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020, e autorizações concedidas pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN, Ofício Cofin n.º 0226/2025, Ofício Cofin n.º 0388/2025, Ofício Cofin n.º 0920/2025, Ofício Cofin n.º 1053/2025 e Ofício Cofin n.º 1052/2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, conforme distribuição de vagas listada no Anexo I deste Edital.

1.2. Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes nele pré-qualificados, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva de **Médico Perito em qualquer especialidade e nas especialidades de Cardiologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho**, para lotação na Unidade Central (Belo Horizonte) e Núcleos Regionais em Minas Gerais, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, conforme Anexo I deste Edital, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, para suprir necessidade excepcional de serviço, que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, conforme alínea 'a' do inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e alínea 'a' do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.5. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), conforme incisos I e II do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.6. A simples aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, da mesma forma que não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020, pela Lei Estadual nº 23.750/2020, e por este Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e em cumprimento aos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do §7º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.9.1. O prazo de que trata o subitem 1.9 será contado a partir da data de publicação da classificação final do certame no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, após cumpridas todas as etapas e analisados eventuais recursos, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.10. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato excedente classificado poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.11. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre unidades periciais ou áreas de atuação, observando a demanda da SCPMSO, o interesse público e os custos totais projetados.

1.12. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>).

1.14. Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, o local de lotação de cada vaga, a carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração encontram-se nos Anexos I e II deste Edital.

2.2. O regime jurídico das funções oferecidas neste Edital está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

2.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 23.750/2020, do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.097/2020 e do disposto no §13º do art. 40 da Constituição da República.

2.5. A vigência do contrato administrativo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, observadas as condições dispostas no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 23.750/2020 e inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

2.6. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nas hipóteses elencadas no subitem 11.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 48.097/2020:

3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.3. Estar quite com o serviço militar, para os servidores do sexo masculino;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10º da Lei Estadual nº 23.750/2020, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.8. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

3.9. Não ser aposentado por invalidez;

- 3.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 3.11. Comprovar habilitação específica para a vaga à qual concorre e atender aos requisitos discriminados no Anexo II do presente Edital.
- 3.12. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.
- 3.13. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma descrita no subitem 4.5 deste Edital.
- 4.2. O período para inscrições será de **00:00 horas do dia 19/02/2026 até 12:00 horas do dia 05/03/2026**, em atendimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 4.3. Os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (candidatos com deficiência) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas previstas no subitem 5.2 deste edital.
 - 4.3.1. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e a condição de candidato com deficiência será confirmada, quando da perícia admissional, pela junta médica oficial a ser designada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, nos termos do item 9 deste edital.
 - 4.3.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por este Processo Seletivo Simplificado, ou seja, 03 (três) vagas, em respeito ao inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Estadual nº 11.867/1995.
 - 4.3.3. Os candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas destinadas para a reserva legal, devendo ser observada, para a investidura no cargo, a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995.
 - 4.3.4. O candidato para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:
 - a) informar ser pessoa com deficiência;
 - b) informar o tipo de deficiência;
 - c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;
 - 4.3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ele responder por qualquer falsidade.
 - 4.3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 4.3.7. A declaração falsa de dados para fins de obtenção do direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, previstas neste Processo Seletivo Simplificado, determinará a eliminação do candidato e o consequente cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 4.3.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
 - 4.3.9. As vagas destinadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas, *poderão ser ocupadas pelos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação, bem como* remanejadas entre unidades periciais ou áreas de atuação, observando a demanda da SCPMSO, o interesse público e os custos totais projetados
- 4.4. A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas nos Anexos I e II deste Edital.
- 4.5. A inscrição do candidato será realizada pelo sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.
- 4.6. O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos.
- 4.7. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, atos de convocação, Manual para Candidatos, dentre outros, estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.
- 4.8. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto na 1ª e 2ª etapas deste Edital, é a seguinte:

4.8.1. Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

4.8.2. Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

4.8.2.1 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe.

4.8.3. *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes:

4.8.3.1. Experiência profissional, caso possua;

4.8.3.2. Titulação, caso possua;

4.8.3.3. Cursos de capacitação, caso possua (somente para o cargo de técnico de segurança do trabalho);

4.8.3.4. Comprovante de exercício ou conclusão de Residência (especialização *latu sensu*) na área de sua especialidade.

4.8.4. Cópia digitalizada da Cédula de Identidade de Médico (carteira profissional do registro no CRM);

4.8.5. Certidão de nada consta emitida por seu respectivo Conselho Profissional;

4.8.6. Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu*;

4.8.7. Comprovante de endereço atual;

4.8.8. Cópia digitalizada da declaração de preenchimento de requisitos do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.9. Todos os documentos enviados pelo candidato devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

4.10. Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no *Curriculum Vitae* de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação (somente para cargo de técnico de segurança do trabalho), que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 6 deste Edital.

4.11. Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I, devendo especificar a unidade pericial - núcleo regional ou Unidade Central - e a especialidade para quais estará concorrendo;

4.11.1. Caso tenha sido realizada inscrição duplicada para a mesma vaga, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo previsto no subitem 4.2, sendo as demais inscrições automaticamente eliminadas do sistema.

4.12. Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.

4.13. A SEPLAG não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.14. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

4.15. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.16. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas no *Curriculum Vitae*.

4.16.1. A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.17. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>

4.18. A SEPLAG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

4.19. O prazo e condições de recurso são informados no item 8 deste Edital.

4.20. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

4.21. A única forma prevista para envio de documentos para inscrição no processo seletivo é a estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, e não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída nos termos da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 52, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em 22 de julho de 2025 no caderno Diário do Executivo, página 19, Coluna 3.

5.1.1. A Comissão será composta por 8 (oito) servidores lotados na SEPLAG, sendo 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que os candidatos serão convocados, por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis da data de realização de cada etapa, do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, podendo ser realizada por videoconferência.

5.2.1. 1ª Etapa - HABILITAÇÃO: análise de documentos enviados, quando da inscrição, conforme subitem 4.8 deste Edital, com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida. Esta etapa tem caráter eliminatório.

5.2.1.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão e/ou avaliadores designados pela comissão descrita no subitem 5.1 deste Edital, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

5.2.2. 2ª Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Análise do *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica, declaradas e apresentadas no ato de inscrição. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

5.2.2.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão e/ou avaliadores designados pela comissão descrita no subitem 5.1. deste Edital, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.2.2.2. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais comprovadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

5.2.2.3. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

5.2.2.4. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior;

5.2.2.5. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

5.2.3. 3ª Etapa - ENTREVISTA: A entrevista será realizada por videoconferência, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.3.1. A entrevista tem a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre.

5.2.3.2. Os candidatos serão avaliados na entrevista quanto aos seguintes critérios, nos termos do §5º do art. 6º do Decreto nº 48.097/20:

5.2.3.2.1. Capacidade de trabalho em equipe;

5.2.3.2.2. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;

5.2.3.2.3. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;

5.2.3.2.4. Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.

5.2.3.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão e/ou avaliadores designados pela comissão descrita no subitem 5.1 deste Edital, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020 e Anexo V deste Edital.

5.2.3.4. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, com antecedência mínima de 03 (três) dias, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

5.2.3.5. A data, o horário e o link eletrônico das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, sendo ainda divulgados no sítio eletrônico da SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

5.2.3.6. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

5.2.3.7. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e vídeo.

5.2.3.8. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.2.3.9. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

5.2.3.10. É de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária para realizar sua comunicação, em caso de entrevista via videoconferência, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

5.2.3.11. Somente haverá remarcação de entrevistas em caso de problemas técnicos de responsabilidade da SEPLAG. Destaca-se que a SEPLAG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica de responsabilidade exclusiva do candidato, como os já mencionados no item 4.13 deste Edital, que impossibilitam a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, nesses casos a obrigatoriedade de realizar remarcação de entrevistas.

5.3. A distribuição de pontos para cada cargo, relativa às etapas 02: titulação e experiência e 03: entrevista, será realizada conforme definido no Anexo V deste Edital.

5.4. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato nas Etapas 02 e 03 (análise do *Curriculum Vitae*, documentação e entrevista) do Anexo V deste Edital.

5.4.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato de idade mais elevada, garantindo-se também obediência aos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso:

- I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- II - maior pontuação obtida na Análise Curricular;
- III - maior pontuação obtida na Entrevista, quando houver;
- IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados no sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo.

6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1. A análise de documentos deste Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de comprovação da habilitação mínima exigida, da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica declaradas no ato de inscrição.

6.1.1. A comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.

6.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

6.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação (somente para o cargo de técnico de segurança do trabalho) e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo V deste Edital.

6.2. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação não serão contabilizados.

6.3. Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.

6.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.3.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.3.3. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

6.3.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentada, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico da SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

7.2. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2^a etapa e na 3^a etapa, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados obedecendo à estrita ordem de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O período de interposição de recursos será de **3 (três) dias úteis** a partir da divulgação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo VI) e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente à etapa contestada e os documentos que julgar pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único, junto ao Formulário do Anexo VI, e em formato PDF, para o e-mail apl.scpms@planejamento.mg.gov.br - no campo de assunto: RECURSO PSS SEPLAG.

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

8.5 A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

8.6. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado pela Comissão descrita no subitem 5.1 deste Edital, através do sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo constante no subitem 8.2. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

8.7. Quaisquer impugnações ao edital podem ser interpostas pelo(a) interessado(a), com justificativa que fundamente sua interposição, até às 23h59min do terceiro dia útil subsequente à data da publicação do instrumento editálio, conforme anexo III - Cronograma.

8.7.1. As impugnações, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail apl.scpms@planejamento.mg.gov.br no prazo determinado neste edital;

8.7.2. Obrigatoriamente o campo “Assunto” do e-mail enviado deverá conter a seguinte identificação: “SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PSS 03/2025”;

8.7.3. No corpo do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

I. Nome completo do Impugnante;

II. Número do CPF do Impugnante;

III. Data de Nascimento do Impugnante;

IV. Especificação do cargo à qual a impugnação se refere;

V. Indicação, de forma clara e precisa, dos fundamentos fáticos e/ou jurídicos em que se baseia a solicitação de impugnação;

8.7.4. Não serão analisadas impugnações interpostas fora do prazo estipulado no item 8.7, bem como sem as especificações constantes do subitem 8.7.3.

8.7.5. Acolhida a impugnação pela Comissão descrita no item 5.1 deste Edital, poderá haver alteração deste instrumento, reabrindo-se o prazo de inscrições inicialmente estabelecido. Neste caso, o documento contendo o deferimento ou indeferimento da impugnação será publicado, através do sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), no segundo dia útil posterior ao prazo final de recebimento das impugnações.

8.7.6. Serão indeferidas as solicitações de impugnação ao edital que forem encaminhadas por outros meios diferentes do citado no subitem 8.7.1, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.

9. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

9.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado, ressalvada a hipótese em que o candidato considerado inapto tenha interposto recurso administrativo dentro do prazo legal, e da análise recursal, resultar a reforma da decisão pericial.

9.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido, quando do exame admissional, a avaliação de caracterização da deficiência.

9.3.1. Caso a avaliação resulte na não caracterização de deficiência, o candidato continuará figurando apenas na listagem de classificação geral.

9.4. Para realização do exame admissional, o candidato deverá comparecer presencialmente, na data e horário agendados, apresentando o resultado original dos seguintes exames feitos às suas expensas:

9.4.1. hemograma completo;

9.4.2. glicemia de jejum;

9.4.3. urina rotina.

9.5. Nos exames deverão constar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização.

9.5.1. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no laboratório de sua realização.

9.6. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura com certificado digital, fotocopiados ou por fax.

9.7. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação da SEPLAG para a contratação.

9.8. O exame admissional deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, prorrogáveis por interesse da administração pública.

9.9. Na avaliação clínica do candidato, em exame admissional, poderá ser exigida documentação adicional (documentos, exames complementares e testes), que deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo, se for estipulado outro prazo a critério do médico perito.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes da Lei Estadual nº 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

10.2. O contrato administrativo a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.097/2020, situação em que o prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não excederá 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. O candidato convocado para contratação deve manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar data de convocação. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

10.3.1. A manifestação de interesse na assinatura do contrato deverá ser realizada por meio do correio eletrônico apl.scpmsso@planejamento.mg.gov.br, mediante solicitação de agendamento de perícia médica pré-admissional, com o assunto “Edital SEPLAG 01/2026 – Requerimento Pré-admissional”, informando nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe e o cargo pretendido, bem como anexar os documentos exigidos neste Edital.

10.3.2. Será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não realizar a manifestação no prazo previsto no item 10.3.

10.3.3. O candidato convocado que manifestar não ter condição de ingressar imediatamente no contrato administrativo objeto deste PSS e ter interesse em continuar no certame, será reclassificado para o final da lista de classificação.

10.3.4. Nas hipóteses dos itens 10.3.2. e 10.3.3., respeitando a ordem de classificação, o próximo candidato será convocado para ocupar a vaga.

10.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão/entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar, conforme ato de convocação, cópia dos documentos listados no Anexo IV deste Edital, bem como apresentar a respectiva documentação original no primeiro dia de efetivo exercício.

10.5. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer habilitação para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nos moldes do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa da SEPLAG quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

11.1.3. Por iniciativa do contratado;

11.1.4. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

11.2. Nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.3, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

11.3. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Estadual nº 23.750/2020 e da Lei Estadual nº 869/1952.

11.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da SEPLAG, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após celebração do contrato, participará, obrigatoriamente, de treinamento que acontecerá em Belo Horizonte e podendo ser realizado parcialmente no modo virtual, a critério da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO.

12.2.1. O treinamento abordado no item 12.2 é fundamental para a compreensão do trabalho na SCPMSO, e portanto, tem caráter compulsório para os candidatos aprovados no processo. Sendo assim, a não realização do treinamento sem justificativa pertinente é critério de exclusão do certame, conforme entendimento da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

12.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

12.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.5. Todas as despesas relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação e treinamento correrão às expensas do próprio candidato.

12.6. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.7. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 5.1 deste Edital, não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação do candidato ou aos resultados no processo seletivo de que trata este Edital.

12.8. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei Estadual nº 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, que disciplinam este Edital, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.9. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários por Núcleo Regional ou Unidade Central (Belo Horizonte).

12.10. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.11. O resultado de todas as etapas e todas as informações complementares relacionados a este Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da SEPLAG, no seguinte endereço: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

12.12. Outras informações relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, poderão ser obtidas na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, por e-mail apl@planejamento.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3064.2500, das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira - exceto sábados, domingos e feriados, e considerando o horário oficial de Brasília - Distrito Federal.

12.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.13.1. Anexo I - Quadro de Vagas/Cadastro de Reserva

12.13.2. Anexo II - Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação, Requisitos Mínimos e Remuneração

12.13.3. Anexo III - Cronograma

12.13.4. Anexo IV - Declaração de Preenchimento de Requisitos

12.13.5. Anexo V - Distribuição de Pontos - Etapas 02 e 03

12.13.6. Anexo VI - Formulário para Interposição de Recurso

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2026.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA (CR)

QUANTITATIVO DE VAGAS					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024					
ESPECIALIDADE	UNIDADE CENTRAL/REGIONAL	CARREIRA CORRELATA	NÍVEL/GRAU	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS + CR
Engenheiro de Segurança do trabalho - Ampla Concorrência e PcD	Belo Horizonte	GGOV	IA	40H	Pessoa com deficiência = 1
					Ampla concorrência=2+CR
Técnico de Segurança do Trabalho	Belo Horizonte	AGOV	IA	40H	1+CR
Médico Perito Cardiologia	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito Medicina do Trabalho	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito Neurologia	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito Oftalmologia	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20h	1+CR
Médico Perito Ortopedia	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito Otorrinolaringologia	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20 h	2+CR
Médico Perito Psiquiatria -Ampla Concorrência e PcD	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20 h	Pessoa com deficiência = 2
					Ampla concorrência = 2+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Belo Horizonte	Médico Perito	IIIA	20	1+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Almenara	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Araçuaí	Médico Perito	IIIA	20 h	2+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Barbacena	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Caratinga	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Coronel Fabriciano	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Curvelo	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Diamantina	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Divinópolis	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Governador Valadares	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Itabira	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Janaúba	Médico Perito	IIIA	20 h	CR

Médico Perito qualquer especialidade	Juiz de Fora	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Lavras	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Leopoldina	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Montes Claros	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Muriaé	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Paracatu	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Passos	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Patos de Minas	Médico Perito	IIIA	20 h	2+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Poços de Caldas	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Pouso Alegre	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	São João Del Rei	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Teófilo Otoni	Médico Perito	IIIA	20 h	2+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Ubá	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Uberaba	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Uberlândia	Médico Perito	IIIA	20 h	1+CR
Médico Perito qualquer especialidade	Varginha	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
Médico Perito qualquer especialidade	Viçosa	Médico Perito	IIIA	20 h	CR
TOTAL				26	

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Atribuições	Habilitação e Requisitos Mínimos	Remuneração/Carga Horária
MÉDICO PERITO PSIQUIATRIA (ampla concorrência e Pessoa com Deficiência – PCD)/CARDIOLOGIA/ MEDICINA DO TRABALHO/NEUROLOGIA/OFTALMOLOGIA/ORTOPEDIA/ OTORRINOLARINGOLOGIA/QUALQUER ESPECIALIDADE (Médico Perito - MP - 3A)	As atribuições serão exercidas em estrita observância ao disposto na Lei nº 20.364, de 7 de agosto de 2012, que regulamenta a estrutura e o regime jurídico da referida carreira no âmbito do Estado de Minas Gerais, não se restringindo às atividades relacionadas à área	Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina; Residência Médica ou equivalente (títulos de especialidade médica)	R\$ 5.146,63 Carga horária 20h/semana

	<p>de lotação inicial do contratado.</p> <p>Nos termos da legislação mencionada, compete ao Médico Perito, dentre outras atribuições legalmente previstas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeções em ambientes de trabalho, bem como emitir pareceres e laudos médico-periciais; Ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional; Elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional; Atuar como assistente técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com o cargo e com as atribuições definidas na legislação de regência, conforme orientação superior. 	<p>reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB, e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação lato sensu), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005, atualizado pela Lei nº 20.364, de 2012.</p>
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO(Gestor Governamental - GGOV- 3A)	<p>As atribuições serão exercidas em estrita observância ao disposto na Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, que regulamenta a estrutura e o regime jurídico da referida carreira no âmbito do Estado de Minas Gerais, não se restringindo às atividades relacionadas à área de lotação inicial do contratado.</p>	<p>R\$ 3.928,22 Carga horária 40h/semana</p> <p>Curso de graduação em engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;</p> <p>Registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;</p> <p>Ter disponibilidade</p>

	<p>Nos termos da legislação mencionada, compete ao Gestor Governamental, dentre outras atribuições legalmente previstas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; Realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; Elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, de comunicação social e ceremonial, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos e de modernização administrativa; Planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria interna e correição administrativa; Exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão; Exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo. 	<p>para eventuais viagens.</p>	
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO(Agente Governamental - AGOV - 1A)	<p>Para o cargo integrante da carreira de Agente Governamental,, as atribuições serão exercidas em estrita observância ao disposto na Lei nº 15.470, de 13 de</p>	<p>Curso Técnico completo em Segurança do Trabalho;</p> <p>Registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e</p>	R\$ 1.155,64 Carga horária 40h/semana

<p>janeiro de 2005, que regulamenta a estrutura e o regime jurídico da referida carreira no âmbito do Estado de Minas Gerais, não se restringindo às atividades relacionadas à área de lotação inicial do contratado.</p> <p>Nos termos da legislação mencionada, compete ao Agente Governamental, dentre outras atribuições legalmente previstas:</p> <ul style="list-style-type: none">Executar atividades administrativas, efetuando anotações, controlando informações, digitando e encaminhando correspondências;Analisar processos e redigir informações, aplicando leis e regulamentos; organizar e manter atualizados cadastros e outros instrumentos de controle administrativo;Executar atividades de auditoria interna e correição administrativa;Apresentar relatórios de trabalho;Realizar levantamento de dados para subsidiar a execução de projetos;Executar os projetos implantados;Exercer e coordenar o acompanhamento das atividades específicas de cada área;Exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de	<p>Emprego - MTE;</p> <p>Ter disponibilidade para eventuais viagens.</p>
---	--

escolaridade exigido para o nível do cargo.	
---	--

1. À remuneração será acrescido ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.
2. Aos contratados para o cargo Médico Perito - MP-3A, a ajuda de custo será paga proporcionalmente à carga horária de 20 horas.

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	06/02/2026
Prazo para Impugnação	Até às 23h:59m de 11/02/2026
Publicação da Resposta da Impugnação	13/02/2026
Período de Inscrições	00:00h do dia 19/02/2026 até 12:00h do dia 05/03/2026
1ª etapa: Habilitação	06/03/2026 a 10/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	11/03/2026
Prazo para recursos referentes a 1ª etapa	Até dia 16/03/2026
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da 1ª etapa	18/03/2026
2ª etapa: Análise de currículo e títulos:	19/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	30/03/2026
Período para recursos referentes a 2ª etapa	Até dia 06/04/2026
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	08/04/2026
3ª etapa: Entrevista:	14/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa	30/04/2026
Período para recursos referentes a 3ª etapa	Até dia 06/05/2026
Publicação do resultado dos recursos da 3ª etapa, resultado final e divulgação da lista final de classificados	08/05/2026
Convocação dos aprovados e entrega dos documentos para contratação	A partir de 11/05/2026

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no sítio eletrônico da SEPLAG-MG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____, declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Edital SEPLAG nº _____/xxxxx, do qual sou candidato a vaga de _____, especialidade _____, para atuação em _____ e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, **no ato da contratação (original e cópia):**

- Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira profissional;
- Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;
- Certificado de conclusão de residência médica/pós-graduação (somente para candidatos médicos);
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego;
- Declaração, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Caso não exerça outro cargo público: Declaração de Acúmulo de Cargos (cód.18) e Declaração que não ocupa outro cargo ou função pública (cód.79);
- Caso exerça outro cargo público: Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo – SEPLAG; Contracheque.
- Relatório de Inspeção Médica – RIM, com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
- Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, em cumprimento à Lei nº 8.730/1993;
- Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil;
- Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais) (formulário próprio SEPLAG);
- Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (conforme art. 9º. do Decreto Estadual nº 43.885/2004);
- Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS (se houver);
- Outros formulários, se solicitado.

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – ETAPAS 02 E 03

CARGO: MÉDICO PERITO QUALQUER ESPECIALIDADE, CARDIOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORINOLARINGOLOGIA E PSIQUIATRIA		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por ano de experiência e por título	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se	5	25

frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo). Comprovantes de ministrante de palestras e cursos na área de Saúde Ocupacional.		
Tempo de experiência profissional como médico, exceto Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	4	20
Certificado de pós-graduação latu sensu (carga horária mínima de 360 horas), na área da saúde, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, certificado de conclusão de Residência registrado nos conselhos regionais de medicina, ou título de especialidade médica, reconhecido pela Sociedade da especialidade. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	5	15
Etapa 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.	10	
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.	10	
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.	10	
Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.	10	
Pontuação Máxima Alcançável	100	

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por ano de experiência e por título	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de engenheiro de segurança do trabalho. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	25
Tempo de experiência profissional como engenheiro de segurança do trabalho. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	4	20
Certificado de pós-graduação latu sensu, autorizado pelo MEC (carga horária mínima de 360 horas), na área de saúde, saúde do trabalhador ou engenharia de segurança do trabalho, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente. Comprovantes de ministrante de palestras e cursos na área de Saúde e Segurança do Trabalho.	5	15
Etapa 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.	10	
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.	10	
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.	10	
Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.	10	
Pontuação Máxima Alcançável	100	

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por título, curso de	Pontuação máxima

	capacitação ou por ano de experiência	
Tempo de experiência na função de técnico de segurança do trabalho. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	25
Certificados e ou/comprovantes de participação em Cursos, Palestras, Seminários e Workshops na área de saúde e segurança do Trabalho. Cursos com carga horária mínima de 20 horas (1 ponto) e a partir de 40 horas (2 pontos).	20 horas (1 ponto) 40 horas (2 pontos)	20
Comprovantes de ministrante de palestras e cursos na área de Saúde e Segurança do Trabalho.	5	15
Etapa 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.	10	
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.	10	
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.	10	
Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.	10	
Pontuação Máxima Alcançável	100	

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref.: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEPLAG nº _____ / 2025 realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato a vaga de _____ especialidade _____ para atuação em _____, apresento recurso ao resultado referente à: (assinala a etapa de referência):

Etapa 01 – Habilitação

Etapa 02 – Titulação e Experiência

Etapa 03 – Entrevista

Classificação Final

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local/Data

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretário(a) de Estado**, em 05/02/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131465043** e o código CRC **4105E98D**.

*Areião Gontijo Ltda.; CNPJ:05.306.950/0001-62:Lagoa da Prata/MG;Extração de areia e pedra para utilização imediata na construção civil; Poligonal ANM:834.067/2007-LAS CADASTRO 014/2018-Classe 2; Processo SEI: 2090.01.0006049/2025-87.
*Cerâmica Real Minas Ltda.; CNPJ:18.159.145/0001-03;Coromandel/MG;Extração de argila usada na fabricação de cerâmica; Poligonal ANM:832.911/2007-LAS CADASTRO 39330404/2018- Classe 2; Processo SEI: 2090.01.0030498/2024-52.
*Vale Granitos Ltda.;CNPJ:08.845.966/0002-12;Porteirinha/MG;Extração de blocos de rocha ornamental;Poligonal ANM:830.678/2016;Processo COPAM:16131/2018/001/2019 e LAS RAS 1527/2023- Classe 2;Processo SEI: 2090.01.0030144/2024-07.Os empreendedores deverão executar o Processo de Fechamento de Mina, conforme as diretrizes, requisícões e orientações constantes no Parecer Técnico de aprovação.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2026
Edson de Resende Castro
Presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente

7 cm -05 2176801 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF
DECISÕES DA 77ª REUNIÃO DA CRA
A. Câmara Técnica Especializada de Análise de Recursos Administrativos - CRA do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas torna públicas as DECISÕES proferidas pela 77ª Reunião Ordinária, realizada em 30/01/2026, às 9h, por meio da Plataforma Microsoft Teams, em Belo Horizonte/MG, a saber:
2. Deliberação da Ata da 76ª Reunião da CRA/IEF - Aprovada.
3. Processos Administrativos para exame de recursos contra decisão do Diretor-Geral do IEF e dos Supervisores Regionais: 3.1 - Processo referente a explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. 3.1.1 - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG - P.A. 1400000069/22 - A.I. 305534/2022 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.2 - Processo referente a desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas. 3.2.1 - Everaldo Fonseca Chaves - P.A. 785176/23 - A.I. 321181/2023 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.3 - Processos referentes a adquirir, escavar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes. 3.3.1 - Carlos Antônio Cardoso - P.A. 768337/22 - A.I. 305871/2022 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.3.2 - Carlos Antônio Cardoso - P.A. 777753/23 - A.I. 314065/2023 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório

administrativo do IEF. 3.3.3 - Ladir Sidney Silva - P.A. 768050/22 - A.I. 305576/2022 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.3.4 - Luiz Roberto Gonçalves Cecotte - P.A. 786578/23 - A.I. 322259/2023 - RECURSO DEFERIDO, nos termos da manifestação dos Conselheiros. 3.4 - Processos referentes a deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido. 3.4.1 - Santa Maria Indústria e Comércio de Carvão Ltda. - P.A. 815394/24 - A.I. 380727/2024 - RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.5 Processo referente prestar contas ou devolver os documentos de controle instituídos pelo órgão competente fora do prazo estabelecido. 3.5.1 - São Jorge Siderúrgia Ltda. - P.A. 2500000008/23 - A.I. 320195/2023 - RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.6 - Processos referentes a violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omitido, seja nos sistemas oficiais de controle, seja na licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, independentemente de comprovação de dolo. 3.6.1 - Rodrigo Gonçalves Vieira - P.A. 5033000004/22 - A.I. 285571/2021 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 3.6.2 - Deivison Carlos de Andrade Lima - P.A. 50330000017/22 - A.I. 286168/2021 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 4 - Retorno dos processos julgados na 64ª Reunião da CRA, que tiveram as decisões ANULADAS pela Presidente do Conselho de Administração, após controle de legalidade. 4.1 - Processo referente a instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. 4.1.1 - Agronegócio Acri Ltda. - P.A. R001347/2010 - A.I. 019629/c2009 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 4.2 - Processos referentes a transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora naval sem documentos de controle ambiental obrigatórios. 4.2.1 - João Batista Borges - P.A. 286377/2009 - A.I. 32041/2009 - PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Rogério Brito Morais da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG. 4.3- Processos referentes a adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes. 4.3.1 - Arteca Atividades Rurais Ltda. - P.A. 0203000098/18 - A.I. 197078/2018 - RETIRADO DE PAUTA, a pedido do interessado, para adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECPMA. 4.3.2 - Arteca Atividades Rurais Ltda. - P.A. 0203000098/18 - A.I. 197079/2018 - RETIRADO DE PAUTA, a pedido do interessado, para adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECPMA. 4.3.3 - Henrique Cláudio dos Santos Vale - P.A. 0200000196/19 - A.I. 87486/2019 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 5 - Retorno do processo retirado de pauta na 76ª Reunião da CRA:

5.1 - Processo referente a explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. 5.1.1 - Ramiro Dias Toledo - P.A. 14000000045/22 - A.I. 298453/2022 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 6 - Retorno dos processos com pedido de vistas na 76ª Reunião da CRA: 6.1 - Processo referente a deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido. 6.1.1 - Valmir Antônio Fonseca ME - P.A. 800981/24 - A.I. 371334/2024 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 6.2 - Processos referentes a explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. 6.2.1 - Evaldo de Deus Vieira - P.A. 08030001107/06 - A.I. 0108136/2006 - RECURSO DEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 7 - Retorno dos processos baixados em diligência na 76ª Reunião da CRA: 7.1 - Processos referentes a utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida. 7.1.1 - AVG Siderúrgia Ltda. - P.A. 01000.0005514/10 - A.I. 006871/2010 - RECURSO DEFERIDO, nos termos da manifestação dos Conselheiros. 7.2 - Processo referente vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida. 7.2.1 - Criadouro Shamal - P.A. 0901000003/24 - A.I. 325144/2023 - RECURSO INDEFERIDO, nos termos do relatório administrativo do IEF. 8 - Calendário de Reuniões da CRA - Exercício 2026 - APROVADO.

Leticia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF
Secretaria Executiva do Conselho de Administração do IEF

25 cm -05 2176890 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

Objeto: Processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva de Médico Perito em qualquer especialidade e nas especialidades de Cardiologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de

dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020. O período das inscrições será das 00:00 horas do dia 05/03/2026 às 12:00 horas do dia 05/03/2026. A validade do processo seletivo será de 12 meses a contar da publicação do resultado final. A integral do referido processo seletivo estará disponível no site: www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4 cm -05 2176667 - 1

EXTRATO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEPLAG X Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Convênio nº 03/2026. Objeto: Cooperação, entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG, visando a disponibilização de serviços a essa inerente, na Unidade de Atendimento Integrado (UAI) - Praça Sete, no município de Belo Horizonte Vigência: 48 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinam: pela SEPLAG - SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS - Secretaria de Estado e CASSIANA LOPES VIANA - Diretora-Geral. Data da assinatura: 05/02/2026.

3 cm -05 2176653 - 1

EXTRATO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEPLAG X Prefeitura Municipal de Ibiraci - MG - Convênio nº 02/2026. Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Ibiraci. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinam: pela SEPLAG - SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS - Secretaria de Estado e PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - Prefeito. Data da assinatura: 05/02/2026.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3 cm -05 2176692 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 1441/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1441/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1360, 27/11/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 927, 1211.

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser utilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 9,78 foram excluído(s) deste processo em razão de incompatibilidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 76,89,94 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

1.9 - O(s) lote(s) de número(s) 74 e 75 possuem chassis corroído pela ferrugem, deverá ser providenciado a Remarcação do Chassis conforme Resolução 968/2022-Contran as expensas do arrematante;

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuaram lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 04/03/2026, às 08:00 horas e finalizada no dia 09/03/2026 às 17:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderão ser feita pelos interessados do dia 03/03/2026 ao dia 05/03/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5.1.1 - SOCORRO LESTE - AVENIDA DE ACESSO AO PENHA, Nº 01, BAIRRO FIGUEIRA DO RIO DOCE - GOVERNADOR VALADARES

5.2 - É assegurado